



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	03	UN	75171	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 50 cm x 25 cm (largura x altura), conforme modelo A	45,55	136,65
02	06	UN	75172	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 35 cm x 25 cm (largura x altura), conforme modelo B	36,67	220,02
03	30	UN	75173	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 60 cm x 80 cm (largura x altura), conforme modelo C	93,33	2.799,90
04	01	UN	75174	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 60 cm x 80 cm (largura x altura), conforme modelo D	94,67	94,67
05	01	UN	75175	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 60 cm x 80 cm (largura x altura), conforme modelo E	94,67	94,67
06	01	UN	75176	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 60 cm x 80 cm (largura x altura), conforme modelo F	94,67	94,67
07	05	UN	75177	Placa confeccionada em poliestireno (PS) 2 mm, com dimensões de 60 cm x 80 cm (largura x altura), conforme modelo G	100,00	500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de placas personalizadas para a Secretaria de Meio Ambiente. A confecção desse material tem por objetivo informar a população acerca dos procedimentos para o descarte correto de algumas classes de materiais em pontos estratégicos do município, como nos contêineres fixos de vidro e de resíduos eletrônicos e no ecoponto de materiais volumosos, além de alertar e conscientizar os cidadãos sobre as penalidades previstas para o descarte inapropriado de lixo em algumas regiões, especialmente na zona rural, visto que o volume de reclamações e denúncias referentes a esse problema tem sido considerável. Além disso, a contratação busca confeccionar cartazes informativos para colocação junto aos biodigestores que estão instalados em cinco escolas no município, sendo elas as EMEIs Pinguinho de Gente e Maria Rosa Ferreira, a EMEF Alexandre Bacchi, a EEEF Dr. Félix Engel Filho e a EEEM Frei Caneca. A iniciativa, implementada em 2024 em parceria com o Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), tem por meta promover ações de educação ambiental e de economia sustentável nos educandários através do aproveitamento dos resíduos oriundos da merenda escolar, gerando biofertilizante e biogás durante o processo de decomposição da matéria orgânica. Assim, as placas buscam facilitar a comunicação com a comunidade e trazer maior clareza e transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.2. O presente Termo de Referência está em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto dos elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo gráfico, visando à **confecção de placas informativas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com

critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.4. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.5. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á nos termos definidos em contrato administrativo firmado com a empresa vencedora do certame.

5.2. O prazo de **entrega** dos objetos após assinatura do contrato deverá ser de até 40 (quarenta) dias.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.4. A contratada obriga-se a fornecer a mão de obra e os materiais/insumos necessários à perfeita execução do serviço.

5.5. Os modelos de arte estão dispostos no anexo I deste Termo de Referência e serão disponibilizados à contratada para a confecção das placas.

5.6. As placas deverão ser fabricadas e entregues de forma integral, ou seja, sem parcelamento do processo produtivo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “*Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratações, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos*” no âmbito do Município de Guaporé.

O Gestor indicado deverá ser o Sr. Gabriel Sartori, Secretário Municipal de Meio Ambiente.



O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Fernanda Enderle, Agente Administrativo.

O Fiscalizador Suplente indicado deverá ser o Sr. Marcelo Ribeiro de Paiva, Oficial de Gabinete.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante o ateste do documento fiscal pelo gestor e fiscalizador.

7.2. Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.

7.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando como critério de julgamento o **menor valor global**, respeitados os critérios de qualificação técnica, jurídica, trabalhista e econômico-financeira exigidos. Todas as placas foram agrupadas em um mesmo lote para garantir a qualidade e padronização dos produtos, trazendo maior eficiência ao serviço e economia de escala.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.940,58 (três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), tendo como base a média de 3 (três) valores obtidos em gráficas locais. Optou-se por não incluir custos do Banco de Preços, visto que as características personalizadas dos produtos e as diferenças de quantitativo alteram consideravelmente a cotação desse tipo de material. Vislumbra-se que tais valores são

compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que custeará o contrato será informada pelo setor de contabilidade do município.

Guaporé, 15 de abril de 2026.

Gabriel Sartori
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

Modelo A

<p>POÇO DE MONITORAMENTO</p> <p>P3</p> <p>LATITUDE: 28°51'52.2"S LONGITUDE: 51°50'06.5"O</p>	<p>POÇO DE MONITORAMENTO</p> <p>P5</p> <p>LATITUDE: 28°51'51.63"S LONGITUDE: 51°50'14.53"O</p>	<p>POÇO DE MONITORAMENTO</p> <p>P6</p> <p>LATITUDE: 28°51'55.00"S LONGITUDE: 51°49'55.62"O</p>
---	---	---

Modelo B



Modelo C



Modelo D

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATENÇÃO, LOCAL MONITORADO

O DESCARTE DE ELETRÔNICOS DEVE SER
PREVIAMENTE AGENDADO COM A SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE, DE FORMA PRESENCIAL OU
ATRAVÉS DOS FONES 08000540067 OU (54)
99924-8778 (SOMENTE WHATSAPP)

**NÃO DEIXE SEU RESÍDUO DO
LADO DE FORA DO CONTÊINER!**

Lâmpadas, tonners, cartuchos e pilhas possuem um
custo específico para destinação, devendo ser
entregues diretamente à empresa Natussomos
durante as campanhas de coleta na praça central.

Modelo E

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOCAL MONITORADO

O RECOLHIMENTO DE VOLUMOSOS DEVE SER
PREVIAMENTE AGENDADO COM A SECRETARIA
DE OBRAS, DE FORMA PRESENCIAL OU ATRAVÉS
DOS FONES 08000540067 OU (54) 3443-4577
(WHATSAPP)

ATENÇÃO!!!

É PROIBIDO UTILIZAR ESSE ESPAÇO PARA
DESCARTE IRREGULAR DE QUALQUER TIPO DE
RESÍDUO, ESTANDO O INFRATOR SUJEITO ÀS
PENALIDADES CABÍVEIS, INCLUINDO APLICAÇÃO
DE MULTA

Modelo F



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LOCAL MONITORADO

DEPOSITE VIDROS DE PEQUENA DIMENSÃO
DIRETAMENTE DENTRO DO CONTÊINER. PARA
ORIENTAÇÕES QUANTO AO DESCARTE DE VIDROS
MAIORES, CONSULTE A SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE ATRAVÉS DOS FONES 08000540067 OU
(54) 99924-8778 (SOMENTE WHATSAPP)

ATENÇÃO!!!

Este não é um ponto de coleta de lâmpadas, pilhas ou outros tipos de materiais contaminados. O descarte irregular de resíduos sujeita o infrator à aplicação de multa.



COLABORE COM O MEIO AMBIENTE SEGREGANDO E DESTINANDO SEUS RESÍDUOS AOS LOCAIS CORRETOS

Modelo G



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESSA ESCOLA ESTÁ EQUIPADA COM UMA ESTAÇÃO DE BIOGÁS*

* Projeto elaborado em parceria com o Conselho Inter municipal de Desenvolvimento Sustentável da Terra Gascha (ITAGS), com recursos do Ministério do Meio Ambiente (MMA)



Os restos de alimentos utilizados na merenda escolar, como cascas de frutas e sobras de arroz, feijão, macarrão, verduras e legumes, são depositados nos biodigestores, onde ocorre a decomposição anaeróbica (sem oxigênio) por meio de bactérias existentes no seu interior.

Este processo gera dois produtos principais: o BIOGÁS, que é transportado através de um canaletamento até a fogão da escola, servindo como energia para o preparo de novas refeições...

... é um BIOFERTILIZANTE líquido, rico em nutrientes, que pode ser utilizado como adubo nas plantas. Considerando com a produção de alimentos mais vigorosos e saudáveis.

MINOR RESÍDUO NO AMBIENTE FIXAÇÃO DE NITRÓGENO NO SOLO ECONOMIA RÁPIDA À SAÚDE DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A11-1935-07D7-164A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL SARTORI (CPF 805.XXX.XXX-00) em 23/04/2026 16:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1A11-1935-07D7-164A>